

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3608/2021

De 19 de Março de 2021

Abre Crédito Extraordinário por Superavit Financeiro ao Orçamento do Exercício de 2021.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3°, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao Orçamento de 2021, créditos adicionais extraordinários por superavit financeiro, no valor de R\$ 318,58 (Trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte classificação:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orcam:	01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa:	0008 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Atividade:	2.194 – Manutenção da Execução de Ações de Vigilância Epidemiologia
Cta Despesa:	2809
Fonte Recursos:	4511 – CUSTEIO - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Natureza Desp:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	318,58

Art. 2º Nos termos do § 1º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, servirá de cobertura aos créditos extraordinários dispostos no artigo anterior, o superavit financeiro verificado no exercício de 2020.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 19 dias do Mês de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL Prefeito Municipal